



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Raja Gabaglia, Nº 1753 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-900 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: T1

GECONT/CONTRAT
CV. nº 473/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 118/2017 (MPMG)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, A DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA E A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **TJMG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO, doravante denominado **TRT-MG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, doravante denominada **JF-MG**, neste ato representado por sua Diretora do Foro, Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, doravante denominado **TJMMG**, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **MPMG**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. Márcio Heli de Andrade, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, doravante denominado **MPF**, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe da República, Dra. Isabela de Holanda Cavalcanti, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, doravante denominado **MPT-MG**, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe, Dra. Adriana Augusta de Moura Souza, a DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, doravante denominada **DPMG**, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, Dra. Christiane Neves Procópio Malard, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, doravante denominada **DPU**, neste ato representada por seu Defensor Público-Chefe da Unidade da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, Dr. Francisco Nogueira Machado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA, doravante denominada de **UFJF**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, doravante denominada de **AGU-MG**, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. Max Casado de Melo, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - o presente instrumento fundamenta-se:

I - na Constituição Federal de 1988, em especial nos art. 225, 170, inc. VI e 23, inc. VI;

II - na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

III - na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

IV - na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

V - na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo, visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Termo, criar grupos de cooperação técnica nas áreas:

I – Racionalização e redução de custos;

II – Construções sustentáveis;

III – Capacitação e produção científica;

IV – Destinação adequada de resíduos;

V – Compras sustentáveis e compartilhadas;

VI – Qualidade de vida.



DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Neste ato é criado o COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, denominado REDE SUSTENTA MINAS, o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuadas na área socioambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Comitê de Trabalho Interinstitucional será instalado na data de assinatura do presente termo de cooperação técnica, com 02 (dois) membros de cada órgão signatário, indicados entre os seus servidores representantes dos núcleos socioambientais ou congêneres, e definirá, por meio de regimento próprio, dentre outros critérios, sua composição, forma de escolha dos seus integrantes, estrutura de gestão, plano de trabalho, hipótese de resolução de omissões.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUINTA – Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com qualquer dos partícipes, após apreciação pelo Comitê Interinstitucional.

O ACOMPANHAMENTO

CLAUSULA SEXTA – Os núcleos socioambientais ou congêneres dos partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – No âmbito do TJMG, o Núcleo Socioambiental está vinculado à Presidência deste Órgão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA– Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – Faculta-se aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinando com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

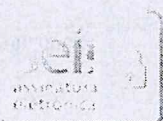
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

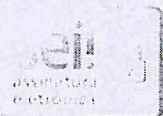
E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, para todos os fins de direito.

CONSIDERAR 24/11/2017.

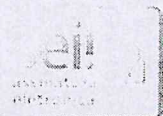
Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, Presidente**, em 17/11/2017, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Heli de Andrade, Usuário Externo**, em 17/11/2017, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira, Presidente do Tribunal Regional do Estado de Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA, Presidente Juiz do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO BERNARDO DO CARMO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, em 17/11/2017, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE NEVES PROCOPIO MALARD, Defensora Pública Geral de Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



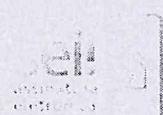
Documento assinado eletronicamente por **ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI, Procuradora Chefe do Ministério Público Federal em Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA, Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nogueira Machado, Defensor Público Chefe da União em Belo Horizonte/MG**, em 17/11/2017, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Max Casado de Melo, Procurador Chefe da Advocacia Geral da União em Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone dos Santos Lemos Fernandes, Juíza Diretora do Foro da Justiça Federal de Minas Gerais**, em 17/11/2017, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANTONIO SALOMAO CONDÊ, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal de Juiz de Fora**, em 24/11/2017, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0260200 e o código CRC 3276C714.



0069237-94.2017.8.13.0000

0260200v1